



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA**

LEI Nº 1061/2014 – DE 27 DE JUNHO DE 2014.

**ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº.
872/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO
VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado e acrescido o §4 no art. 28 da Lei Complementar nº. 872/2010 que
vigorará com a seguinte redação:

.....omissis.....

Art. 28.....omissis.....

§4º. A carga horária do cargo descrito no art. 28 é de 20 (vinte) horas semanais.

.....omissis.....

Art. 2º. Fica criado e acrescido o parágrafo único no art. 29 da Lei Complementar nº.
872/2010 que vigorará com a seguinte redação:

.....omissis.....

Art. 29omissis.....

Parágrafo Único – A carga horária do cargo descrito no art. 29 é de 20 (vinte) horas
semanais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 27 de junho de 2014.

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal em exercício